



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 24 de setembro de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°179

Caderno Único

Preço: R\$ 7,00

PODER EXECUTIVO

LEI N°15.850, 14 de setembro de 2015.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE DOMINIALIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, o uso de parte da área do imóvel situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba, no Município de Fortaleza/CE, identificado na escritura pública de doação do Livro 387, folhas 108 a 112, do Sexto Tabelionato de Notas de Fortaleza, correspondente a 8.049,40 m² no total, descrita no anexo único desta Lei, de dominialidade pública.

Parágrafo único. A cessão será autorizada e formalizada mediante Termo de Cessão, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento, e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no Termo de Cessão.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI N°15.850, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

MEMORIAL DESCrittivo
PROPRIEDADE: ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO: FORTALEZA UF: CE

ÁREA: 8.049,40 m² PERÍMETRO: 539,44 m

LEVANTAMENTO: O levantamento tem início no ponto 1, com as coordenadas em UTM X= 557.173 e Y= 9.578.877,13, georreferenciada no Datum SAD69, na Avenida Ministro José Américo. CONFRONTAÇÕES: Ao norte (frente) – em um segmento contínuo no sentido oeste/leste do ponto 1 para o ponto 2 com as coordenadas em UTM: X=557.303,75 e Y= 9.578.813,89, por onde mede uma extensão total de 145,25m. Ao Leste (lado) – em um segmento contínuo no sentido norte/sul do ponto 2 para o ponto 3 com as coordenadas em UTM: X=557.289,95 e Y= 9.578.785,34, onde mede uma extensão total de 31,70m. Ao Sul (fundo) – em um segmento contínuo no sentido leste/oeste do ponto 3 para o ponto 4 com as coordenadas em UTM: X=557.233,92 e Y= 9.578.812,25, onde mede uma extensão total de 62,15m. Ao Leste (lado) - em um segmento contínuo no sentido norte/sul do ponto 4 para o ponto 5 com as coordenadas em UTM: X=557.203,42 e Y= 9.578.749,20, onde mede uma extensão total de 70,05m e do ponto 5 para o ponto 6 com as coordenadas em UTM: X=557.169,75 e Y= 9.578.735,25, onde mede uma extensão total de 36,45m. Ao Sul (fundo) – em um segmento contínuo no sentido leste/oeste do ponto 6 para o ponto 7 com as coordenadas em UTM: X=557.167,67 e Y= 9.578.740,12, onde mede uma extensão total de 5,30m. Ao Oeste (lado) - em um segmento contínuo no sentido sul/norte do ponto 7 para o ponto 8 com as coordenadas em UTM: X=557.174,93 e Y= 9.578.743,14 , onde mede uma extensão total de 7,90m, seguindo do ponto 8 para o ponto 9 com as coordenadas em UTM: X=557.178,01 e Y= 9.578.749,47, onde mede uma extensão total de 7,50m, seguindo do ponto 9 para o ponto 10 com as coordenadas em UTM: X=557.185,39 e Y= 9.578.753,23, onde mede uma extensão total de 7,30m, seguindo no sentido sul/norte do ponto 10 para o ponto 11 com as coordenadas em UTM: X=557.200,89 e Y= 9.578.786,22,

onde mede uma extensão total de 36,45m, seguindo do ponto 11 para o ponto 12 com as coordenadas em UTM: X=557.196,43 e Y= 9.578.798,57, onde mede uma extensão total de 13,95m. Ao Sul (fundo) – em um segmento contínuo no sentido leste/oeste do ponto 12 para o ponto 13 com as coordenadas em UTM: X=557.146,80 e Y= 9.578.822,98, onde mede uma extensão total de 55,30m. Ao Oeste (lado) – em um segmento contínuo no sentido sul/norte do ponto 13 para o ponto 1, onde mede uma extensão total de 60,15m, perfazendo a área total de 8.049,40 m². O terreno é limitado ao norte (ponto 1 para o ponto 2) pela Avenida Ministro José Américo e todas as demais limitações do terreno é com terras de propriedade do Governo do Estado do Ceará.

Filipe Medeiros Rangel
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/CE 12.900-D

*** *** ***

LEI N°15.852, 14 de setembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PESQUISA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS, INCLUINDO METEOROLOGIA E SEUS IMPACTOS NOS SETORES DE RECURSOS HÍDRICOS, AGRICULTURA E ENERGIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de Pesquisa em Ciências Ambientais, incluindo Meteorologia e seus impactos nos Setores de Recursos Hídricos, Agricultura e Energias – PPCA, por meio do qual o Estado, através da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – Funceme, visa contribuir com o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e sustentável do Estado do Ceará.

Art.2º O PPCA tem por finalidade o desenvolvimento, pela Funceme, de projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, que permitam ampliar o conhecimento do Semiárido Brasileiro e subsidiar a formulação de políticas públicas, diretrizes e estratégias voltadas para o uso racional e sustentável dos recursos naturais, para mitigação de impactos e gestão de riscos em benefício da sociedade.

Art.3º Constituem atividades do PPCA:

I – ampliação e sistematização do conhecimento da realidade ambiental do Semiárido;

II – desenvolvimento e introdução de novas metodologias e soluções tecnológicas no monitoramento e difusão da informação de tempo e clima e seus impactos nos setores produtivos;

III – desenvolvimento de pesquisas no escopo de modelagem meteorológica, hidrológica e ambiental nas várias escalas espaciais e temporais;

IV – contribuição para o fortalecimento da política de ciência e tecnologia do Estado.

Art.4º O PPCA será executado pela Funceme, com o acompanhamento e supervisão de um Grupo de Trabalho instituído por portaria do Secretário dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, com fito de assegurar o cumprimento fiel das metas e objetivos estabelecidos.

§1º O PPCA será coordenado por técnico integrante do quadro funcional da Funceme designado pelo Presidente da Instituição.

§2º O coordenador do PPCA fica incumbido de apresentar ao Grupo de Trabalho relatório anual das atividades desenvolvidas, contendo informações necessárias para o acompanhamento das metas estabelecidas no Programa.

Art.5º Para atingir os fins estabelecidos no PPCA, fica a Funceme autorizada a conceder bolsas para estudantes, pesquisadores e profissionais de nível superior ou médio, para que exerçam as atividades previstas em cada projeto executado no âmbito do Programa.

§1º A bolsa terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Governador CAMILO SOBREIRA DE SANTANA	Secretaria da Educação MAURÍCIO HOLANDA MAIA
Vice - Governador MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO	Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA
Gabinete do Governador JOSÉ ÉLCIO BATISTA	Secretaria do Esporte JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA
Gabinete do Vice-Governador FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA	Secretaria da Fazenda CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
Casa Civil ALEXANDRE LACERDA LANDIM	Secretaria da Infraestrutura ANDRÉ MACEDO FACÓ
Casa Militar CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO	Secretaria da Justiça e Cidadania HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
Procuradoria Geral do Estado JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA	Secretaria do Meio Ambiente ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO	Secretaria do Planejamento e Gestão HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Conselho Estadual de Educação JOSÉ LINHARES PONTE	Secretaria dos Recursos Hídricos FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT	Secretaria de Relações Institucionais JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
Secretaria das Cidades LUCIO FERREIRA GOMES	Secretaria da Saúde HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social DELCI CARLOS TEIXEIRA
Secretaria da Cultura GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA	Secretaria do Turismo ARIALDO DE MELLO PINHO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

§2º A renovação da bolsa será concedida mediante provocação do Coordenador do PPCA, que se dará nos últimos 30 (trinta) dias de vigência, a qual será avaliada pela Diretoria Técnica da Funceme, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação.

§3º As bolsas a serem concedidas no âmbito do PPCA serão denominadas e classificadas nas categorias e valores constantes do anexo único da presente Lei, tendo por base a Tabela de Valores de Bolsas de Transferência Tecnológica – BTT, da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2014. Atualizações posteriores ocorrerão de conformidade com os reajustes concedidos na Tabela de Valores de Bolsas de Transferência Tecnológica - BTT da Funcap.

§4º É vedada a acumulação de mais de uma bolsa no programa de que trata esta Lei.

§5º As bolsas de que trata o caput desta Lei serão concedidas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito bancário, nos termos de normas expedidas pela Funceme, e mediante a celebração de termo de compromisso em que constem os correspondentes direitos e obrigações.

Art.6º A seleção dos bolsistas dar-se-á por meio de provas e títulos, segundo previsto em Edital.

Art.7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - Funceme.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ART.5º DA LEI Nº15.852 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

TABELA DE DENOMINAÇÕES, CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS DO PROGRAMA PPCA

MODALIDADE	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$) tempo parcial <35 h semanais	VALOR (R\$) tempo integral
Bolsa de Transferência Tecnológica - BTT	BTT 1	1. Doutor: 1.1 Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 10 anos.	2.580,00	5.016,00
	BTT 2	1. Doutor: 1.1 Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 5 anos. ou 2. Mestre: 2.1 Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 10 anos.	2.090,00	4.180,00
	BTT 3	1. Doutor ou 2. Mestre: 2.1 Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 5 anos. ou 3. Especialista/Mestrando com créditos concluídos: 3.1 Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	1.672,00	3.344,00

MODALIDADE	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$) tempo parcial <35 h semanais	VALOR (R\$) tempo integral
	BTT 4	1. Mestre ou 2. Especialista/Mestrando com créditos concluídos: 2.1 Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos. ou 3. Graduado: 3.1 Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	1.463,00	2.090,00
	BTT 5	1. Especialista/Mestrando com créditos concluídos ou 2. Graduado: 2.1 Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos. ou 3. Técnico: 3.1 Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	1.045,00	1.672,00
	BTT 6	1. Graduado ou 2. Graduando: 2.1 Últimos 3 semestres; 2.2 experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 2 anos ou 3. Técnico: 3.1 Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos ou 4. Nível médio: 4.1 Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	836,00	1.245,00
	BTT 7	1. Graduando: 1.1 Cursando o semestre correspondente à metade do curso de graduação; 1.2 Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 2 anos ou 2. Técnico: ou 3. Nível Médio: 3.1 Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos.	627,00	836,00

*** *** ***

LEI Nº15.853, 14 de setembro de 2015.
(Autoria: Deputado Evandro Leitão).

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
INCLUSIVA DE FORTALEZA-
EXISTIR.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Inclusiva de Fortaleza – Existir.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCANTARA, matrícula nº300000.1-3, a viajar a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 01 a 02 de setembro de 2015, a fim de participar da Conferência Brazil Windpower 2015, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de cinquenta por cento, no valor total de R\$788,58 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/RIO DE JANEIRO-RJ/FORTALEZA-CE, no valor de R\$1.511,65 (hum mil e quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$2.650,71 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais setenta e hum centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de setembro de 2015.

José Élcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** *** ***

PORTARIA GG Nº213/2015 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DAVID BARROS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Coordenador Especial, matrícula nº300078.1-6, deste Gabinete, a viajar a cidade de Itapajé - CE, no dia 17 de setembro do ano em curso, com a finalidade de realizar e participar das Etapas Municipais e Regionais da Conferência Estadual de Juventude, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, Fortaleza, em 11 de setembro de 2015.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** *** ***

PORTARIA GG Nº217/2015 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO BALHMANN CARDOSO NUNES FILHO**, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos Internacionais, matrícula nº300117.1-6, deste Gabinete, a viajar as cidades de Brasília – DF e São Paulo - SP, no período de 16 a 17 de setembro do ano em curso, com a finalidade de acompanhar a comitiva do Exmo. Senhor Governador, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento) para Brasília – DF e 50% (cinquenta por cento) para São Paulo - SP, no valor total de R\$806,10 (oitocentos e seis reais e dez centavos), mais 2 (duas) ajudas de custo no valor de R\$700,96 (setecentos reais e noventa e seis centavos), passagem aérea no valor de R\$1.424,92 (hum mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) e taxa de embarque no valor de R\$50,47 (cinquenta reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$2.982,45 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea “b”, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em 15 de setembro de 2015.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** *** ***